



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 67992/2023-GP

O Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 87840/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 370/2021-CNJ, que estabeleceu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO os Macrodesafios da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021- 2026, em especial o que trata do “Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados” – Resolução CNJ no 325/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a convergência dos recursos humanos, administrativos e financeiros empregados pelos segmentos do Poder Judiciário no que concerne à Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de melhorias a serem implementadas e aplicadas às atividades fins do Comitê de Tecnologia da Informação por meio da adequação estrutural de pessoas, processos e tecnologia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.452/2021-TJAP, que dispõe sobre o Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Amapá para o sexênio 2021-2026 e dá outras providências, aprovada pelo Pleno Administrativo no dia 30/06/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 396/2021, que Instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ Nº 363/2021, de 12/01/2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 1575/2023, que regulamenta a estrutura organizacional e respectivos cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC), com caráter multidisciplinar.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Compete ao CGovTIC:

- I – apoiar o desenvolvimento e estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais;
- II – aprovar projetos e planos estratégicos;
- III – gerir os riscos da área de TIC;
- IV – fomentar a colaboração entre os tribunais;
- V – orientar quanto à geração de iniciativas para proporcionar investimentos tecnológicos no âmbito institucional;
- VI – estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções;
- VII – estimular a participação da administração do órgão em assuntos relacionados à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VIII – promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de conta, possibilitando um maior controle e acompanhamento da governança para convergência dos interesses entre Poder Judiciário e a sociedade;
- IX – definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle;
- X – recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de Governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;
- XI – estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a administração do órgão, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança.

Art. 3º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC) terá a seguinte composição:

- a) Juiz (a) Auxiliar da Presidência;
- b) Secretário(a) Geral;
- c) Secretário(a) da Secretaria de Gestão Processual Eletrônica;
- d) Secretário(a) de Estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- e) Secretário(a) de Gestão de Sistemas;
- f) Secretário(a) de Planejamento, Gestão Estratégica e Governança; e
- g) Um servidor(a) indicado pela Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 4º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC) será presidido pelo Juiz(a) Auxiliar da Presidência.

Art. 5º Os membros integrantes do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC) serão designados por portaria da Presidência.

Art. 6º O serviço de secretariado do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC) será exercido por meio de atividade de apoio ao CGovTIC.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º A atividade de apoio ao CGovTIC, será exercida por 02 (dois) servidores, o primeiro lotado na Secretaria de Gestão de Sistemas e o segundo lotado na Secretário de Estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicados pelos seus respectivos Secretários, onde o primeiro exercerá a função de secretário titular e segundo de secretário adjunto, ambos designados na mesma portaria de designação dos membros;

Art. 8º Revogam-se todos os dispositivos em contrário, especificamente a Portaria nº 63916/2021-GP.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de março de 2023.

Desembargador **ADÃO CARVALHO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO, DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES. ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP**, em 28/03/2023, às 14:53h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2022087840 - 22, por SIRLEI KELLY PELAES DE AVIS DANTAS em 28/03/2023 12:23:02. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADM9NZGBFM**